



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEI Nº 654/2023
DE 26 DE MAIO DE 2023**

Altera a Lei nº 651 de 31 de março de 2023, para dispor sobre o reajuste da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Emenda Constitucional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARUIM, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Maruim/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* Artigo 1º da Lei nº 651 de 31 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica implementado Piso Salarial aos servidores públicos municipais ocupantes da função de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), nos termos do Artigo 198 da Constituição Federal, com a redação atualizada pela Emenda Constitucional nº 120/2022”.

Art. 2º Esta Lei retroage seus efeitos a 28 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim/SE, 26 de maio de 2023.

GILBERTO MAYNART DE
OLIVEIRA:11169800530

Assinado de forma digital por
GILBERTO MAYNART DE
OLIVEIRA:11169800530
Dados: 2023.05.26 19:35:09 -03'00'

GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maruim – CNPJ: 13.109.350/0001-32
WWW.MARUIM.SE.GOV.BR

Praça Barão de Maruim, S/N – Fone: (79) 3275-1371 3275-1363 – CEP 49.770-000 Maruim

1/1